

**DECRETO Nº 12.030, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto nº 12.024, de 02 de maio de 2024, que Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Santa Cruz do Sul

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensos até 24 de maio de 2024 os prazos de:

- I** – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares;
- II** – interposição de reclamações, recursos administrativos e recursos tributários no âmbito Municipal;
- III** – atendimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação;
- IV** – nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes.

§1º Excetuam-se ao disposto no inciso IV deste artigo os casos de ingresso de servidores profissionais de áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, decorrentes desta calamidade pública.

§2º A suspensão de prazos do inciso II, deste artigo 1º, não se aplica ao Procon.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Cruz do Sul, 07 de maio de 2024.

**HELENA HERMANY**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER**  
Secretária Municipal de Administração